

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 2026/000087

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação (*apresentar dentro do Envelope 1*);
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. Ata de Registro de Preços.*
- Anexo XII. MATRIZ DE RISCO*

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 2026/000087

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Presencial 002/2026**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 09 de abril de 2026, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia, assim como pelas demais normas pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório visa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis):

Outros Serviços Prestados – Diretoria de Abastecimento de água.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências de regularidade e de documentação deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.4. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Observação: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a

apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3. O Anexo III (*“Modelo de Credenciamento”*), a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7. Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (**porém fora de quaisquer destes dois envelopes**), os **Anexos III** (*“Modelo de Credenciamento”*) e **V.1 ou V.2** (*“Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação”*, conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8. Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de credenciamentos apresentados por todas as empresas.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 5.2. A proposta comercial deverá conter:

- 5.2.1. Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I (*"Termo de Referência"*) e do Anexo II (*"Proposta Comercial"*), sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- 5.2.2. A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no *"Modelo de Proposta Comercial"*. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificado quem não apresentar essas informações.
- 5.2.3. Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.4. A indicação da marca e modelo/tipo, se for o caso, vedada a utilização da palavra *"similar"*, ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais, não desclassificando as empresas que não o apresentarem.
- 5.2.5. Serão permitidas entregas parciais dos materiais a combinar, mediante estudo de distribuição dos materiais por um número fixo de caminhões.
- 5.2.6. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7. Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 6 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.
- 5.2.8. Concordância com o prazo de pagamento que será realizado em até 20 dias corridos após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o endereço de e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá até 2 (dois) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.
- 5.2.9. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.
- 5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos,

prevalecerão os valores corretos.

- 5.5. A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, “*Termo de Ciência e Notificação*”, conforme Instruções Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS

- 6.1. Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos **ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.
- 6.2. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
 - 6.2.1. da conformidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo II (“*Modelo de Proposta Comercial*”), e eventuais outros anexos ao edital;
 - 6.2.2. da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela CONTRATANTE;
 - 6.2.3. erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1.811/2014 – Plenário.
 - 6.2.4. As propostas com inconformidades com os Anexos I ou II ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.
- 6.3. Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores estarão aptos para participarem da fase de lances.

-
- 6.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão participar da fase de lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) proponentes.
- 6.4. Os proponentes habilitados para a fase de lances, conforme os itens 6.3 e 6.3.1, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 6.4.1. O registro dos lances será feito na ata da sessão pública.
- 6.4.2. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate na classificação inicial, a sequência das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.
- 6.4.2.1. Os licitantes terão o prazo de até 3 (três minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.
- 6.4.3. A desistência em apresentar lance verbal – quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;
- 6.4.4. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta “viva voz”;
- 6.4.5. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicial obtido para o item, arredondado;
- 6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital;
- 6.4.7. Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.
- 6.4.8. As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances.
- 6.4.9. Após a definição da melhor proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 6.4.10. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será

considerada vencedora.

6.4.11. Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, atendendo ao disposto no art. 55 da Lei Federal 13.303/16:

6.4.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.4.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.4.11.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

6.4.11.4. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

6.4.12. Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 5% (cinco por cento) superior ao lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.12.1. Ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes;

6.4.12.2. No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11;

6.4.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.12.4. Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

6.5.1. Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

6.5.2. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

- 6.6. Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7. O pregoeiro poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e/ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada – se for o caso – e, nas condições do subitem 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.10. O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da fase de lances.
- 6.10.1. Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2. A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes, com a documentação respectiva, retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso.
- 6.10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor-Presidente da SAEG.
- 6.10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 6.10.5. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões do Anexo V.2 deste instrumento convocatório. Eventuais

recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas.

- 6.10.6. Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 6.10.7. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 6.11. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8 supra.
- 6.12. Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste Edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais, a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.13.1. A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como não induz à nulidade do contrato.
- 6.13.2. Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.13.3. Serão consideradas propostas potencialmente inexequíveis aquelas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação.
- 6.13.4. Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de **habilitação** no presente pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados – válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

-
- 7.2. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante).
- 7.3. Os documentos também poderão ser autenticados por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.6. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, SÃO:**
- 7.6.1. Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado, conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 7.6.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral;
- 7.6.3. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- 7.6.8. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- 7.6.9. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- 7.6.10. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;
- 7.6.11. Certidão negativa de falência e concordata;
- 7.6.12. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço execução de serviços

de manutenção predial, elétrica, hidráulica ou serviços de natureza similar.

- 7.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 – PROPOSTA.

- 7.3.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

- 7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 7.5. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 8.2. As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou enviada por email, através do endereço eletrônico: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 9.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.
- 9.1.1. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 9.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 9.1.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório, exigir-se-á comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3. A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 9.2, supramencionado.
- 9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (a partir de publicação no Caderno Municípios ou de mensagem de e-mail), após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com o § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 10.1. A **CONTRATADA** fica proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2. As respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 11.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 11.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 11.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 11.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato,

quando houver inexecução total da avença;

- 11.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 11.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 11.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 11.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.
- 11.1.12. [A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e enseja a aplicação das penalidades previstas acima.

- 11.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 12.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 12.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 12.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 12.5. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.6. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.7. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.8. Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro.
- 12.10. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. Também poderão realizar diligências para validação documentos entregues.
- 12.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 12.14. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- 12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.
- 12.16. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 09 de março de 2026.

Helvécio Zago Galvão César
Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência objetiva a REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e conservação das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de alvenaria, pintura, esquadrias, cobertura e demais componentes das áreas operacionais da SAEG, em Guaratinguetá/SP.

2. Aplicação/Justificativa:

A contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a conservação, segurança e funcionalidade das instalações prediais** da SAEG, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

A terceirização dos serviços permite:

- Maior eficiência e especialização técnica na execução das manutenções;
- Otimização de recursos humanos e materiais da Administração;
- Cumprimento das normas de segurança e das boas práticas de manutenção predial;
- Atendimento ágil a demandas corretivas, minimizando interrupções nas atividades do órgão.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada assegura a **continuidade operacional e a integridade física dos imóveis**, além de contribuir para a economicidade e a boa gestão dos bens públicos.

3. Noções e definições:

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

Manutenção Predial: conjunto de ações técnicas e administrativas destinadas a conservar ou restaurar as condições originais de funcionamento e segurança das edificações e de suas instalações.

Manutenção Preventiva: conjunto de atividades programadas com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos sistemas e reduzir a ocorrência de manutenções corretivas.

Manutenção Corretiva: atividades executadas para corrigir falhas, defeitos ou avarias já ocorridas nos sistemas e componentes da edificação.

Materiais e Equipamentos: todos os insumos, ferramentas e dispositivos necessários à execução dos serviços, devendo ser fornecidos pela contratada conforme especificações técnicas e boas práticas de manutenção.

Área Predial: todas as dependências físicas, internas e externas, da edificação, compreendendo estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cobertura, esquadrias e acabamentos.

4. Especificações:

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, pequenos reparos, abrangendo intervenções em sistemas civis, elétricos, estruturais e acabamentos.

4.1. Áreas Operacionais – SAEG

4.1.1. Abrangência dos Serviços

A SAEG possui áreas operacionais em suas 3 (três) vertentes de atuação:

- Abastecimento de Água:
 - 3 (três) Captações Superficiais;
 - 12 (doze) Captações Subterrâneas;
 - 2 (duas) Estações de Tratamento de Água;
 - 18 (dezoito) Estações de Bombeamento de Água;
 - 54 (cinquenta e quatro) centros de reservação;

- Esgotamento Sanitário:
 - 20 (vinte) estações elevatórias de esgoto (EEE);
 - 4 (quatro) Estações de tratamento de esgoto (ETE);
- Resíduos Sólidos:
 - 1 (uma) estação de transbordo de resíduos (ETR).

Algumas das unidades anteriores compartilham o mesmo espaço, ou seja, tem uma estação de bombeamento, junto de um reservatório, ou até mesmo duas estações de bombeamento dentro de um mesmo espaço.

Além das áreas operacionais, a SAEG também dispõe de sede administrativa e comercial, que também poderão ser abrangidas pelos serviços descritos neste termo de referência.

As áreas da SAEG estão espalhadas pelo município, inclusive em áreas rurais, devendo a CONTRATADA realizar o serviço em qualquer área que a SAEG determinar, desde que esteja dentro do perímetro urbano de Guaratinguetá.

4.1.2. Estimativa de Quantitativos

Importante salientar que, como se trata de uma contratação inédita para a SAEG deste tipo de serviço, não há um histórico de ordens de serviços para elaboração deste Termo de Referência. Dessa forma, será feita uma estimativa, com base em uma vistoria prévia executada pela equipe de fiscalização da SAEG, onde foram detectadas as principais demandas de serviços nas áreas operacionais e administrativas da SAEG. Anexo a este Termo de Referência, apresentam-se relatório fotográfico de algumas áreas, realizadas no mês de outubro de 2025.

Para estimativa das quantidades adotou-se o seguinte critério:

a) Serviços necessários:

A partir das vistorias realizadas em unidades da SAEG, os serviços que serão necessários são:

- Manutenção Civil:
 - Serviços de Apoio: serviços de andaime e lona plástica para a execução dos serviços previstos.

- Alvenaria: alvenarias diversas, em bloco de concreto ou cerâmico, de vedação ou estruturais, bem como elementos vazados. Estes elementos são os encontrados em diversas unidades operacionais da SAEG.
 - Revestimento em massa: serviços de chapisco, reboco e emboço, para eventuais reparos em paredes das unidades operacionais.
 - Revestimento cerâmicos: serviços de revestimento com porcelanato, tanto para pisos como para paredes, e rejuntamentos, em áreas operacionais da SAEG que possuem este tipo de revestimento, principalmente em áreas de poços, com dosagem de produtos químicos.
 - Pinturas: diversos tipos de pinturas para manutenção das áreas internas e externas.
 - Piso e Contrapiso: serviços de concretagem de piso e regularizações em áreas que estejam danificadas.
 - Telhamento: Estrutura para telhamentos, telhas cerâmicas, de fibrocimento e de aço, para recomposições de telhas com problemas.
 - Demolições: demolições diversas de alvenaria, concreto, revestimentos, forros e similares.
 - Formas: caso haja necessidade de execução de algum reparo em concreto.
 - Concreto: caso haja necessidade de concreto virado em obra para reparos diversos.
 - Esquadrias: serviços para esquadrias de ferro, alumínio e madeira.
 - Guias e Sarjetas: recomposição de guias e sarjetas.
 - Limpeza: limpeza geral de obra e retirada de entulhos diversos.
 - Outros: Reparo de trincas e corte de dilatação.
- Manutenção Elétrica:

- Colocação e troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, caixas e afins. Serviços de troca de cabos e outros serviços relacionados as atividades operacionais da SAEG, como bombas, não estão incluídas.
- Cercamento:
 - Manutenção geral de alambrados, com retirada e troca de tela, retirada e recomposição de mourões, arame e concertina.

b) Quantidade estimada:

Com base neste Termo de Referência, a SAEG opera cerca de 114 (cento e quatorze) unidades operacionais e administrativas distintas, todas elas podendo ser área de atuação da CONTRATADA, dentro deste termo de referência.

O critério para estimativa de quantitativo inicial o que segue. Importante destacar que os valores estimados não é garantia da execução do serviço.

- Para os serviços de Apoio, Alvenarias e Revestimentos em Massa:
 - Será considerado 3 (três) unidade de cada serviço macro para cada área da SAEG. Portanto, será definido o valor de 342 m² de serviço estimado por ano para execução.
 - No caso de alvenaria, este valor será repartido entre os diversos tipos de alvenaria. O mesmo se aplica para os diversos tipos de emboço.
- Para revestimentos cerâmicos:
 - Para revestimentos em paredes, pisos, assentamentos de cerâmicos e porcelanatos e rodapés, como se trata de um serviço com menor incidência de necessidade, será considerado 0,2 ou 20% de 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, ou seja, 22,80 m² ou 22,80 ml, este último para rodapé.
- Pinturas:
 - Para pinturas que tem como unidade a metragem quadrada, será considerado o valor de 1 (uma) unidade para cada área da SAEG,

sendo estimado o quantitativo inicial de 114 m² de pintura, para cada uma delas.

- Para pintura de faixas demarcatórias, em metro linear, foi considerado 30 (trinta) unidades para cada uma das áreas, totalizando 3.420 metros lineares de serviços previstos.
- Piso e Contrapisos:
 - Para execução de pisos, com ou sem controle de FCK, será considerado um quantitativo total de 0,2 ou 20% para cada unidade da SAEG, totalizando 22,8 m³ no total, ou 11,4 m³ para cada tipo.
 - Para regularização de piso com nata de cimento, foi considerada 3 (três) unidade para cada unidade da SAEG, totalizando 342 m² de regularização a serem executadas.
- Telhamento:
 - Para estruturas de telhas, estima-se um quantitativo de 2 (duas) unidade para cada área da SAEG, ou seja, 228 m².
 - Para as demais telhas, será considerado este mesmo quantitativo, repartido entre os diversos tipos previstos.
- Demolições:
 - Para demolições, para serviços medidos por m³, será considerado 0,2 ou 20% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 22,80m³.
 - Para serviços medidos por m², será considerado 3 (três) unidades do serviço para cada área da SAEG, totalizando 342 m² para cada serviço.
- Formas:
 - Estimou-se um valor de 0,2 ou 20% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 22,80m² de forma a ser utilizada.
- Armadura:

- Estimou-se, para cada serviço de armadura previsto, 2 (duas) unidades do serviço para cada área, totalizando 228 kg de aço.
- Concreto:
 - Para concreto, lançamento, espalhamento e adensamento, estimou-se 0,2 ou 20% de 1 (uma) unidade do serviço para cada área, sendo previsto 22,80 m³.
- Esquadrias:
 - Portas: estima-se que 10% das unidades da SAEG poderão ter necessidade de troca de portas. Portanto, adota-se 11 (onze) unidades.
- Outros:
 - Reparo de Trincas: Estima-se 0,50 ou 50% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 57m² de serviço estimado.
- Guias e Sarjetas:
 - Para guias, tanto de colocação de novas, como reassentamento, estima-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, totalizando 114 metros lineares de guias.
 - Para Sarjetas, estima-se 0,05 ou 5% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 5,70m³ deste serviço estimado.
- Limpeza Final:
 - Para limpeza final da obra, estima-se 2 (duas) unidades do serviço para cada área da SAEG, totalizando 228 m² de limpeza.
 - Para a Carga e Descarga de Materiais de demolição, estima-se 2 (duas) unidade do serviço para cada área da SAEG, totalizando 228 m³ de serviço previsto.
 - E para transportes de material de demolição, estima-se um peso de 1,5 toneladas por m³ de entulho, considerando o transporte médio de 10 km. Considerando que foi estimado 228 m³ de geração de entulho,

estima-se, portanto que o serviço de transporte em tonelada por km é de 3.420 TOK.

- **Manutenção Elétrica:**
 - Estima-se que cada unidade da SAEG terá, em média 3 (três) unidades de lâmpadas, interruptores, caixas ou outros dentro do contrato. Portanto são previstos 342 (trezentos e quarenta e dois) serviços relacionados a manutenção elétrica. Essas 342 unidades foram distribuídas igualmente nas diversas tipologias, totalizando cerca de 21 unidades para cada tipo.
- **Cercamentos:**
 - Estima-se para os serviços de colocação e remoção completa de alambrado, 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, totalizando 114 metros para cada serviço deste tipo.
 - Para colocação de arame farpado, estima-se a mesma quantidade do item anterior.
 - No que tange a reposição de mourões, estima-se o valor de 0,50 ou 50% da unidade para cada área da SAEG, totalizando uma previsão de recomposição de mourão de 57 (cinquenta e sete) unidades.
 - Para a concertina, usou-se o mesmo critério do alambrado, com 114 metros deste serviço.

4.2. Memorial Descritivo dos Serviços (Tabela Oficial):

4.2.1 Manutenção Civil

4.2.1.1 Apoio

4.2.1.2 Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m

- 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na

obra, para andaime tubular fachadeiro com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

4.2.1.3 Lona plástica preta- uso geral

- 1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

4.2.2 Alvenaria

4.2.2.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4.2.2.2 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4.2.2.3 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm- classe C

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso

revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

4.2.2.4 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm- classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

4.2.2.5 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm- classe A

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

4.2.2.6 Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm com 9 furos; referência comercial modelo 23 A fabricação Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

4.2.2.7 Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm; referência comercial modelo 59 A da Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

4.2.3 Revestimentos em Massa

4.2.3.1 Chapisco

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até $2,00 m^2$ e não se considerando espaletas. Os vãos acima de $2,00 m^2$ deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

4.2.3.2 Reboco

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até $2,00 m^2$ e não se considerando espaletas. Os vãos acima de $2,00 m^2$ deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

4.2.3.3 Emboço comum

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até $2,00 m^2$ e não se considerando espaletas. Os vãos acima de $2,00 m^2$ deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

4.2.3.4 Emboço desempenado com argamassa industrializada

1) Será medido pela área revestida com emboço desempenado, não se descontando vãos de até $2,00 m^2$ e não se considerando espaletas. Os vãos

acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento da argamassa; referência comercial Multimassa uso geral da Quartizolit ou equivalente. Remunera também material, acessórios e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com argamassa industrializada

4.2.3.5 Emboço desempenado com espuma depoliéster

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster

4.2.4 Revestimentos Cerâmicos

4.2.4.1 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

4.2.4.2 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
 - b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
 - c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
 - d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média

4.2.4.3 Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista

- 1) Será medido pela área assentada de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento CPPII-E-32, cal hidratada, areia média lavada, a mão de obra necessária para a execução do serviço de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:0,5:5, pasta de cimento para ponte de aderência, aplicação da pasta de cimento sobre a base; aplicação da argamassa mista de assentamento na espessura média de 2,5 cm e o assentamento das peças, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Norma técnica: NBR 13281.

4.2.4.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a

mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

4.2.5 Pinturas

4.2.5.1 Estucamento e lixamento de concreto

- 1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

4.2.5.2 Massa corrida a base de PVA

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

4.2.5.3 Massa corrida à base de resina acrílica

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

4.2.5.4 Acrílico para quadras e pisos cimentados

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

4.2.5.5 Tinta látex em elemento vazado

1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2 (dois) (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta látex standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco,

conforme norma NBR 15079 e NBR 11702; referência: Coral 3 em 1 da Coral, látex PVA X-Power da Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em elemento vazado. Não remunera o preparo de base, quando necessário.

4.2.5.6 Verniz acrílico

- 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryn S da Wolf Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; verniz acrílico à base água, conforme norma NBR 11702; referência comercial Denverniz Acqua da Denver, Durocryn A da Wolf Hacker, Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.

4.2.5.7 Tinta acrílica para faixas demarcatórias

- 1) Será medido pelo comprimento de linha demarcatória moldada e pintada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para demarcação de molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Remunera

também limpeza da superfície conforme recomendação do fabricante e aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702, referência Pisos Acrílico Premium da Suvinil, Pinta Piso da Coral, Super Piso Acrílico Premium da Eucatex ou equivalente.

4.2.5.8 Tinta látex em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinil (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

4.2.5.9 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas,

lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.2.5.10 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

4.2.5.11 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica

fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

4.2.5.12 Epóxi em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

4.2.5.13 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
 - a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
 - b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
 - c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
 - d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO- COEFICIENTE / DIÂMETRO- COEFICIENTE

Até 2"- 2,54 / De 8" a 9"- 1,69

De 2" a 3"- 2,42 / De 9" a 10"- 1,57

De 3" a 4"- 2,29 / De 10" a 11"- 1,45

De 4" a 5"- 2,17 / De 11" a 12"- 1,33

De 5" a 6"- 2,05 / De 12" a 13"- 1,21

De 6" a 7"- 1,93 / De 13" a 14"- 1,10

De 7" a 8"- 1,81 / acima de 14"- 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

4.2.5.14 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

4.2.6 Piso e Contrapiso

4.2.6.1 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

1) Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

4.2.6.2 Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

4.2.6.3 Regularização de piso com nata de cimento

1) Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

4.2.7 Telhamento

4.2.7.1 Estrutura pontaletada para telhas onduladas

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

4.2.7.2 Telha de barro tipo italiana

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

4.2.7.3 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS- perfil ondulado de 6 mm

1) Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

4.2.7.4 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm

1) Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR-17 da Perfilor, RT-17 da Regional, MBP-17,5 da Grupo MBP, GA-17 da Galvisteel, OND-17 da Santo André distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

4.2.8 Demolições

4.2.8.1 Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.2 Demolição manual de concreto armado

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte,

demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.3 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.4 Apicoamento manual de piso, parede ou teto

1) Será medido por área real de piso, parede ou teto apicoado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.5 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

1) Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.6 Demolição manual de revestimento em massa de piso

- 1) Será medido por área real de revestimento em massa de pisos em geral demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.7 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.8 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- 1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.8.9 Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos

1) Será medido por área real de painel divisória demolido, inclusive montantes metálicos, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2.9 Formas

4.2.9.1 Forma plana em compensado para estrutura convencional

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

4.2.10 Armadura

4.2.10.1 Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 Mpa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-25 com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

4.2.10.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

4.2.10.3 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ Mpa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_yk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

4.2.10.4 Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

4.2.11 Concreto

4.2.11.1 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m^3

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

4.2.11.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

4.2.12 Esquadrias

4.2.12.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo- 80 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

4.2.13 Outros

4.2.13.1 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação

de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

4.2.14 Guias e Sarjetas

4.2.14.1 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100- fck 25 Mpa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

4.2.14.2 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa

- 1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.2.14.3 Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

4.2.15 Limpeza

4.2.15.1 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas,

bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4.2.15.2 CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO

COMPREENDE: Carga e descarga manual proveniente de demolição ou remoção e acomodação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo volume, em metro cúbico.

4.2.15.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO

COMPREENDE: Transporte do local da demolição até o ponto descarte deste material autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo produto do peso, em tonelada, pela distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetro.

4.3 Manutenção Elétrica

4.3.1.1 Tomada 2P+T de 10 A- 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.2 Tomada 2P+T de 20 A- 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.3 Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e

componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.4 Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.5 Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054348 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.6 Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomadas instalados (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada de 10 A- 250V, 2P+T e 1 tomada de 3 polos; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, sem caixa. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.1.7 Interruptor com 1 tecla simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). Critério de Medição e Remuneração 198
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de

faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

4.3.1.8 Interruptor com 2 teclas simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente

4.3.1.9 Interruptor com 3 teclas simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

4.3.1.10 Caixa em PVC de 4' x 2'

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, nacor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

4.3.1.11 Caixa em PVC de 4' x 4

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

4.3.1.12 Caixa em PVC octogonal de 4' x 4

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

4.3.1.13 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm- 9 a 10 W

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 900 até 1050 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 9 a 10 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 600 mm 9 W fabricação Philips, Tubo LED T8 10 W / 4000 600 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

4.3.1.14 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm- 18 a 20 W

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

4.3.1.15 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm- 36 a 40 W

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65 3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

4.3.1.16 Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

4.4 Cercamento

4.4.1 COLOCAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM MOURÕES EXISTENTES

COMPREENDE: Colocação de tela arame galvanizado fio 12, malha quadrangular de 2 polegadas com 1,50 metros de altura, fixada em mourões de concreto existentes e chumbada na mureta (também existente) com a colocação de três fios de arame farpado estirados na parte superior da cerca.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento de tela de alambrado colocada

4.4.2 REMOÇÃO COMPLETA DE CERCA DE ALAMBRADO

COMPREENDE: Remoção completa de cerca de arame farpado ou alambrado, inclusive muretas, mourões e seus respectivos blocos de fixação.

MEDIÇÃO: Pela extensão de cercamento removido, em metro. NOTAS: 1. Caso necessário a carga e descarga do material removido, o mesmo deverá ser remunerado pelo preço 70180071. 2. Caso necessário o transporte do material removido, o mesmo deverá ser remunerado pelo preço 70180070.

4.4.3 COLOCAÇÃO DE ARAME FARPADO EM MOURÕES EXISTENTES - 11 FIOS

COMPREENDE: Colocação e fixação de arame farpado em mourões existentes, preservando o estado de conservação dos mourões.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento da cerca de arame farpado colocado, em metro

4.4.4 CONSERV.DE FAIXAS DE CIRCULAÇÃO - REPOSIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO

COMPREENDE: Colocação de mourões, incluindo a retirada daqueles danificados, escavação, reaterro e compactação.

MEDIÇÃO: Por unidade reposta.

4.4.5 ALTEAMENTO DE PROTEÇÃO EM ARAME COM LÂMINAS - CONCERTINA AÇO GALVANIZADO

COMPREENDE: Fornecimento e execução de alteamento de proteção em arame com lâminas, fornecido em novelo, através de mão-de-obra especializada conforme Especificações Técnicas, incluindo chumbamento das barras de fixação e colocação de linha de arame para sustentação da proteção. Inclui ainda a limpeza do local do serviço.

MEDIÇÃO: Pela extensão de alteamento em arame com lâmina executado, em metro.

5. Mão de Obra:

- Disponibilização de equipe técnica, conforme demanda e solicitação da SAEG, composta por profissionais capacitados e devidamente identificados, com comprovação de experiência em manutenção predial civil, elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria e serralheria.
- Toda a mão de obra deverá ser **qualificada e registrada** conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, os **atestados de capacitação profissional** e comprovantes de treinamento conforme as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:

- **NR-6** (Equipamento de Proteção Individual);
- **NR-10** (Segurança em Instalações Elétricas);
- **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);
- **NR-35** (Trabalho em Altura).
- É obrigatória a utilização de **EPI's adequados**, tais como capacete, óculos de proteção, luvas, botas, cinturão de segurança e demais itens aplicáveis às atividades executadas.
- A contratada deverá manter o **PCMSO** e o **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** atualizados e disponíveis para fiscalização da SAEG.
- A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, uniformes completos e compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, assegurando a identificação visual adequada dos profissionais durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser padronizados, contendo logotipo da empresa, e estar sempre limpos e em boas condições de uso.
- Cada trabalhador deverá portar crachá de identificação funcional com nome completo, cargo e nome da empresa, de forma visível, durante toda a jornada de trabalho, inclusive nos deslocamentos para atendimento de Ordens de Serviço.
- As equipes deverão estar uniformizadas e identificadas em todas as unidades onde forem designadas para prestação dos serviços.
- Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,

prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

- A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PCR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.
- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação trabalhista vigentes, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, tais como NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18, NR-33 e NR-35.
- Fornecimento, uso adequado e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pela equipe alocada.
- Atendimento às normas da ABNT relacionadas a instalações elétricas, hidráulicas, estruturas e acabamentos.
- Por se tratar de serviços de engenharia, a contratada deverá designar engenheiro responsável legalmente habilitado junto ao CREA-SP e providenciar a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977.
- A apresentação do comprovante de registro e quitação da ART é condição indispensável para o início da execução dos serviços e deverá ser renovada sempre que houver alteração no escopo ou inclusão de serviços adicionais que demandem nova responsabilidade técnica.

6. Responsabilidade Ambiental

A CONTRATADA deverá realizar:

- Descarte correto de resíduos de construção civil, sobras de materiais, embalagens, peças substituídas e outros rejeitos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Limpeza completa das áreas trabalhadas, recomposição de superfícies afetadas e entrega de relatórios fotográficos quando exigido.

7. Materiais, ferramentas e insumos

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, EPI's, ferramentas, transportes, deslocamentos e tudo aquilo que for necessário para execução dos serviços demandados pela SAEG.

8. Regime de Execução

- A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme demandado pela SAEG, dentro de uma Ata de Registro de Preço.
- Para cada serviço demandado, a SAEG emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA.
- A partir da emissão da Ordem de Serviço da SAEG, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para iniciar o serviço demandado.
- Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização a previsão de encerramento do reparo demandado.
- Situações que impeçam a realização deverão ser comunicados previamente à fiscalização.
- Dependendo da demanda, a execução dos serviços deverá ser acompanhada por **engenheiro civil responsável técnico**, devidamente registrado no CREA, com emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** abrangendo todas as disciplinas envolvidas (civil, elétrica, hidráulica, estrutural e outras).

9. Critérios para recebimento dos Produtos/Serviços:

- Os serviços serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela fiscalização, contendo a descrição, local, prazo e condições específicas;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente registrados (quando aplicável);
- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e regulamentos aplicáveis;
- Gestão e acompanhamento dos trabalhos:
 - Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por técnico(s), designado(s) pela SAEG, devendo a empresa se reportar exclusivamente a ele. São responsabilidades da SAEG:
 - Liberar o acesso dos funcionários da Contratada, mediante o conhecimento das normas internas de segurança da SAEG;
 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como a limpeza das áreas de campo, e demais medidas necessárias
 - Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços
 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Medição:
 - Os serviços serão medidos mensalmente, com base nas ordens de serviço executadas e atestadas pela fiscalização da SAEG; observando-se as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais legislações vigentes.
 - Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada apresentará a medição dos serviços realizados com base nas ordens de serviço geradas para validação e aprovação pelo Gestor do Contrato. Este relatório será composto por um resumo da descrição do serviço realizado e o detalhe do material utilizado além de registro fotográfico evidenciando a conclusão dos trabalhos. O fornecedor enviara para

pagamento o relatório de medição aprovado junto com a nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

- A contratada deverá manter comprovação mensal de pagamento de salários, encargos e benefícios de seus empregados.

10. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados na cidade de Guaratinguetá/SP, com locais definidos pelo gestor do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
1.1.	Manutenção Civil					-	
1.1.1.	Apoio					-	
1.1.1.1.	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	342,00				
1.1.1.2.	Lona plástica preta - uso geral	M2	342,00				
1.1.2.	Alvenaria						
1.1.2.1.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	48,86				
1.1.2.2.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	48,86				
1.1.2.3.	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	48,86				
1.1.2.4.	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	48,86				
1.1.2.5.	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	48,86				
1.1.2.6.	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	48,86				
1.1.2.7.	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	48,86				
1.1.3.	Revestimentos em Massa						
1.1.3.1.	Chapisco	M2	342,00				
1.1.3.2.	Reboco	M2	342,00				
1.1.3.3.	Emboço comum	M2	114,00				
1.1.3.4.	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	114,00				
1.1.3.5.	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	114,00				
1.1.4.	Revestimentos Cerâmicos						

1.1.4.1.	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	22,80				
1.1.4.2.	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	22,80				
1.1.4.3.	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	22,80				
1.1.4.4.	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	22,80				
1.1.5.	Pinturas						
1.1.5.1.	Estucamento e lixamento de concreto	M2	114,00				
1.1.5.2.	Massa corrida a base de PVA	M2	114,00				
1.1.5.3.	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	114,00				
1.1.5.4.	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	114,00				
1.1.5.5.	Tinta látex em elemento vazado	M2	114,00				
1.1.5.6.	Verniz acrílico	M2	114,00				
1.1.5.7.	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	3.420,00				
1.1.5.8.	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.9.	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.10.	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.11.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.12.	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.13.	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.5.14.	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	114,00				
1.1.6.	Piso e Contrapiso						
1.1.6.1.	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	11,40				
1.1.6.2.	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	11,40				
1.1.6.3.	Regularização de piso com nata de cimento	M2	342,00				
1.1.7.	Telhamento						
1.1.7.1.	Estrutura pontaleada para telhas onduladas	M2	228,00				
1.1.7.2.	Telha de barro tipo italiana	M2	76,00				
1.1.7.3.	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	76,00				
1.1.7.4.	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	76,00				
1.1.8.	Demolições						
1.1.8.1.	Demolição manual de concreto simples	M3	22,80				
1.1.8.2.	Demolição manual de concreto armado	M3	22,80				
1.1.8.3.	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	22,80				
1.1.8.4.	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	342,00				
1.1.8.5.	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	342,00				
1.1.8.6.	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	342,00				
1.1.8.7.	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	342,00				

1.1.8.8.	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	342,00				
1.1.8.9.	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	342,00				
1.1.9.	Formas						
1.1.9.1.	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	22,80				
1.1.10.	Armadura						
1.1.10.1.	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	228,00				
1.1.10.2.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	228,00				
1.1.10.3.	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	228,00				
1.1.10.4.	Armadura em tela soldada de aço	KG	228,00				
1.1.11.	Concreto						
1.1.11.1.	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	22,80				
1.1.11.2.	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	22,80				
1.1.12.	Esquadrias						
1.1.12.1.	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	11,00				
1.1.13.	Outros						
1.1.13.1.	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	57,00				
1.1.14.	Guias e Sarjetas						
1.1.14.1.	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	114,00				
1.1.14.2.	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	5,70				
1.1.14.3.	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	114,00				
1.1.15.	Limpeza						
1.1.15.1.	Limpeza final da obra	M2	228,00				
1.1.15.2.	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO	M3	228,00				
1.1.15.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	TOK	3.420,00				
1.2.	Manutenção Elétrica						
1.2.0.1.	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	21,00				
1.2.0.2.	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	21,00				
1.2.0.3.	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	21,00				
1.2.0.4.	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	21,00				
1.2.0.5.	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	21,00				
1.2.0.6.	Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	21,00				
1.2.0.7.	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	21,00				
1.2.0.8.	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	21,00				
1.2.0.9.	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	21,00				
1.2.0.10.	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	21,00				
1.2.0.11.	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	21,00				
1.2.0.12.	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	21,00				
1.2.0.13.	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	21,00				

1.2.0.14.	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	21,00				
1.2.0.15.	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	21,00				
1.2.0.16.	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	21,00				
1.3.	Cercamentos						
1.3.0.1.	COLOCAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM MOURÕES EXISTENTES	M	114,00				
1.3.0.2.	REMOÇÃO COMPLETA DE CERCA DE ALAMBRADO	M	114,00				
1.3.0.3.	COLOCAÇÃO DE ARAME FARPADO EM MOURÕES EXISTENTES - 11 FIOS	M	114,00				
1.3.0.4.	CONSERV.DE FAIXAS DE CIRCULAÇÃO - REPOSIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO	un	57,00				
1.3.0.5.	ALTEAMENTO DE PROTEÇÃO EM ARAME COM LÂMINAS - CONCERTINA AÇO GALVANIZADO	M	114,00				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

Nome completo de uma testemunha: _____

CPF da testemunha: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2026.



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, através da presente credencial, constitui como preposto o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº. 002/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes com proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa a agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame)*

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

OBS.: Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de cópia devidamente autenticada em Cartório ou no original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado, conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº. 002/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 002/2026**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 002/2026**, que
preenche os requisitos de habilitação previstos no **item 7 do respectivo Edital**.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 002/2026**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 002/2026**, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO VIII

COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 002/2026**, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante à assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 1 – Proposta Comercial**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2026, Processo de Compra nº. 2026/000087, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de abertura e respectivos Anexos, cujo inteiro teor a(s) participante(s) declara(m) expressamente, neste documento, conhecer e aceitar, e aos quais se vinculam as partes, com arrimo na Lei Federal nº. 13.303/16, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro, e também em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**.
- 1.2. Consideram-se integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus Anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela(s) licitante(s) que assina(m) este documento; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto, caso efetivamente contratado, deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, já estando inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

[Fornecedor do objeto (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)]				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida- de	Valor Unitário
1				

2				
...				

- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 2.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 2.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 2.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 2.5. Não será concedida a revisão quando:
- 2.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 2.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 2.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 2.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 2.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços efetivamente praticados no mercado, a partir da redução destes por motivo superveniente, esta Companhia convocará os fornecedores, na respectiva ordem de classificação original, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.7. Frustrada a negociação, os fornecedores que não aceitarem reduzir o seu preço serão liberados do compromisso assumido.
- 2.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, caso haja mais de um fornecedor classificado registrado na presente Ata.
- 2.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor vencedor

do certame, vinculado a este documento, não puder cumprir o compromisso, esta Companhia poderá:

- 2.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.9.2. Convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.10. Não havendo êxito nas negociações, a SAEG deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimentos pretendidos, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.12. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INCC, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os fornecedores que assinarem esta Ata estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na presente Ata.
- 3.2. Os fornecedores que assinarem esta Ata estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na presente Ata.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a SAEG a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.4. Quando houver necessidade do objeto registrado por esta Companhia, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do contrato respectivo.
- 3.5. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SAEG.
- 3.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a assinar o acordo e consequentemente receber a respectiva Ordem de Compra, ou se não dispuser de condições para atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a contratação ser direcionada para os demais proponentes cadastrados na forma do quanto disposto na Cláusula Segunda, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data

de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento dos itens registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem outras licitantes registradas.
- 5.2. Esta Ata poderá ser cancelada por esta Companhia quando estiver caracterizado o interesse público necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento do quanto estabelecido nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente para com a SAEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Caberá à SAEG a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá à SAEG conduzir eventuais renegociações, revisões ou cancelamento dos preços registrados, bem como aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de eventuais infrações no procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

Isso posto, tendo sido a presente Ata lida e achada em conformidade pelas partes ora signatárias, segue assinada pelos representantes abaixo indicados, sendo entregue em vias de igual teor para cada participante subscrevente.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[1º Classificado]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

[2º Classificado]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]